



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Diretoria Administrativa

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Locação e serviços de montagem e desmontagem de disciplinadores em grade de alumínio – GRADIL, peças de 1m x 1,30m, com sapatas e lacre inclusos, com fornecimento de fita zebra para sinalização com metragem equivalente a quantidade de metragem solicitada dos gradis para serem fornecidos para eventos realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Goiânia ao longo do ano de 2025.

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | MEDIDA       | NATUREZA | QTDD  | VL UNIT | VL TOTAL |
|------|--------------------------------|--------------|----------|-------|---------|----------|
| 1    | GRADIL GALVANIZADO 1,00 X 1,30 | Metro Linear | Serviço  | 2.000 | **      | **       |

### **1. DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A Secretaria Municipal dos Esportes atende em diversos polos com atividades físicas sistemáticas de iniciação esportiva e modalidades diversas em atendimento à comunidade em geral, como no Parque Municipal Odilon Soares, Parque Municipal Aquários e Praça da Juventude, Centro Esportivo Riviera, Clube do Povo e outros, além das atividades físicas assistemáticas, que são os eventos esportivos realizados ou apoiados por esta secretaria. Assim, tais equipamentos são necessários para o cumprimento da agenda de eventos do calendário esportivo de 2025 constantes no programa de governo.

### **2. DO VALOR ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO**

**2.1.** O valor estimado total da aquisição é de até R\$ 62.795,59 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

**2.2.** O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de mercado.

### **3. NATUREZA DA DESPESA**

**3.1.** Material de Consumo: 33903900 SERVIÇOS DE TERCEIROS

#### **4. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O prazo de entrega, será contado a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 5 dias, podendo este prazo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE, em face de eventual necessidade operacional devidamente justificada.

#### **5. DO PRAZO DE GARANTIA**

5.1. Terá prazo de garantia por 12 (doze) meses.

#### **6. DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os produtos/serviço deverão ser entregues/prestado dentro do Município de Goiânia.

6.2. A entrega será realizada, de preferência no horário comercial de 08:00 as 17:00, podendo ser adotado horário alternativo, com prévio agendamento, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades do órgão, sem que isso onere ou dificulte o serviço.

6.3. A prestação do serviço será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL.

#### **7. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. A prestação do serviço deverá ser conforme ordem de serviço emitida pela Secretaria municipal dos Esportes.

7.2. A locomoção, incluindo carga e descarga, montagem, desmontagem, recolhimento e segurança dos equipamentos, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

7.3. O sistema deve conter cabos e conexões necessárias para o perfeito funcionamento incluindo parte elétrica; Permanência de dois profissionais para operar o sistema sendo 01 Operador técnico e 01 Operador Auxiliar.

#### **8. FORMA E PERIODICIDADE DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuadas com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

#### **9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção e escolha do fornecedor será realizada na forma de comparação de propostas

apresentadas diante das especificações elencadas no presente termo, sendo necessário no mínimo 03 (três) propostas, devendo os orçamentos sujeitados estarem devidamente munidos das informações constantes no objeto do presente termo.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes, neste termo e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, condições, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo.

10.3. A responsabilidade acima implica a obrigação de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os objetos com defeitos ou fora das especificações exigidas.

10.4. Fornecer o objeto da CONTRATANTE obedecendo as especificações, independentemente de quaisquer contratempos, prazos, locais e condições citadas acima.

10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contato, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Artigo 92, inciso XVI da lei n.º 14.133/2021.

10.8. Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos fornecidos.

10.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto adquirido, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Efetuar o pagamento pelo objeto fornecido.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

## **12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE.

12.2. Um servidor designado será nomeado gestor do contrato, que zelarà pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes.

## **14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

14.1 O contrato terá vigência a partir da data de assinatura e será válido por 12 meses. Ao término deste período inicial, há a possibilidade de prorrogação, mediante acordo mútuo e revisão das condições, visando à continuidade da parceria.

Cory Antunes Benevides de Souza

**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

Luiz Alberto Sardinha Bites

**SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**

Goiânia, 12 de março de 2025.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -  
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.26.000000209-0

SEI Nº 6314895v1